



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLADO CGA/SE-SAAD nº 255/2015 – SPDOC/CC nº 63869/2015

INTERESSADO: [REDACTED]

UNIDADE/ÓRGÃO: EE Padre Giorgio Gagliani Caputo – DER Leste 2.

ASSUNTO: Denúncia *on line* – Denúncia referente à possível assédio moral, Irregularidades no livro ponto e cumprimento de jornada de trabalho.

Relatório CGA/SE nº 019/2017

Senhor Presidente,

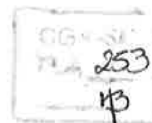
Trata o presente protocolado de denúncias *on line*, apresentadas através do site desta CGA, em 07/05/15, 12/05/15 e 14/05/15, por [REDACTED] expondo possível assédio moral, cometidos pela Direção da Escola Estadual Padre [REDACTED] Diretoria de Ensino Região Leste. (fls.03/41)

Outras denúncias anônimas, *on line*, de 22/06/15 (fls.49/51), de 03/07/15(fl.54/57); de 20/02/16 (fls.143/146); de 24/02/2016 (fls.147/152 e 153/158); de 10/03/16(fl. 210/215), foram anexadas ao protocolado, e também o Ofício nº 2561/2015I-GEDUC (IC nº 242/14), de 12/08/15, (fls.60/62).

Preliminarmente, convém registrar que o tempo decorrido para a elaboração do presente arrazoado se deu em virtude do volume de trabalho em andamento nesta Setorial.

De acordo com o proposto no Relatório CGA/SE nº 153/2016 (fls.217/226), expediu-se o Ofício CGA/SE nº 117/2016 (fls. 227), a Diretoria de Ensino Região Leste 2, solicitando esclarecimentos pontuais a respeito dos fatos narrados no referido arrazoado.

Manifestou-se a Dirigente Regional de Ensino da Região Leste 2, por meio do Ofício nº 0777/2016 (fls.249), encaminhando o **Protocolado nº 001522/0006/2016**, autuado naquela Diretoria de Ensino, para tratar dos assuntos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

apontados no Relatório CGA/SE nº 153/2016, do qual foram extraídas as cópias que se encontram juntadas às fls. 229/248 e que passam a fazer parte deste expediente.

Iniciando os trabalhos de apuração, houve manifestação da Assistência Técnica da DER LT2, propondo o encaminhamento dos documentos enviados pela CGA ao Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar, *para que averigue os fatos apresentados no referido Ofício, bem como, ao final, elabore relatório e parecer, com os documentos e informações pertinentes à representação realizada, com o acolhimento da Senhora Dirigente Regional.*

Foi anexado, na averiguação, o Horário de Trabalho Administrativo do ano de 2014, 2015 e 2016, do Gerente de Organização Escolar e Agentes de Organização Escolar, na seguinte conformidade:

Horário de trabalho Administrativo de 2014

Nome	RG	Cargo/Função	Horário de trabalho
		G.O.E.	Segunda à Sexta 06h30 às 12h00/13h00 às 15h30
		Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 08h40 às 12h00/13h00 às 17h40
		Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 09h00 às 13h00/14h00 às 18h00
		Ag.Org.Escolar	Quarta à Sexta 09h00 às 13h00/14h00 às 18h00 Sab. e Dom. 09h00 – 17h00
		Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 07h00 às 12h00/13h00 às 16h00
		Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 07h15 às 11h45/12h45 às 16h15
		Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 09h00 às 13h00/14h00 às 18h00
		Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 06h30 às 11h45/12h45 às 15h30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Horário de trabalho Administrativo de 2015

Nome	RG	Cargo/Função	Horário de trabalho
	27.270.506/1	G.O.E.	Segunda à Sexta 06h30 às 12h00/13h00 às 15h30
	13.556.491/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 07h00 às 11h55/12h55 às 16h00
	15.799.629/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 06h50 às 11h55/12h55 às 15h50
	28.515.753/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 09h00 às 13h00/14h00 às 18h00
	32.825.389/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 09h00 às 11h55/12h55 às 18h00
	33.994.601/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 09h00 às 11h55/ 12h55 às 18h00
	35.002.281/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 07h00 às 12h00/13h00 às 16h00

Horário de trabalho Administrativo de 2016

Nome	RG	Cargo/Função	Horário de trabalho
	27.270.506/1	G.O.E.	Segunda à Sexta 06h30 às 11h30/12h30 às 15h30
	7.827.275/1	Secretária Escola	Segunda à Sexta 08h00 às 13h00/14h00 às 17h00
	13.556.491/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 07h00 às 12h00/13h00 às 16h00
	15.799.629/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 09h00 às 13h15/14h15 às 18h00
	33.994.601/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 07h15 às 12h00/ 13h00 às 16h15
	35.002.281/1	Ag.Org.Escolar	Segunda à Sexta 07h15 às 12h00/13h00 às 16h15

Às fls. 236 se encontra cópia do Registro de Ponto do Mês de Dezembro/2015 do Professor Coordenador [REDACTED] que também faz parte do processo.

Instruindo o protocolado de apuração, verifica-se que o Ofício nº 122/2016(fl. 237) da Direção da Unidade Escolar, informa que a escola conta com serviço terceirizado na Merenda e Limpeza e por esse motivo não há Agente de Serviços Escolares



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

no quadro de funcionários, desde 13/12/2013, e por meio do Ofício 134/2016 (fls. 238), esclarece que:

"A direção da EE Padre Giorgio Gagliani Caputo, vem informar quanto a alteração do horário de almoço dos Aoes em fevereiro de 2016. Pelo fato de ainda ter alunos de manhã com atrasos após às 12:00h na saída aguardando os responsáveis, não sendo possível todos agentes presentes irem almoçar às 11:55h. Um agente ficaria para almoçar mais tarde aguardando os responsáveis para telefonar se necessário avisando-o do atraso e para assinar a saída do aluno. Em meados de março houve a saída de dois Aoes excedentes: [REDACTED] na escola diminuindo assim o quadro de funcionários da escola."

Também, através do Ofício 135/2016 (fls. 239), manifestou-se a Diretora a respeito do direcionamento das câmeras de segurança da escola, nos seguintes termos:

"A Direção da EE Padre Giorgio Gagliani Caputo, vem informar quanto ao posicionamento das câmeras de segurança da escola. As câmeras estão posicionadas estrategicamente: Uma direcionada para as escadas do andar de cima da escola, para a verificação da movimentação dos alunos tanto na hora da entrada quanto saída para os intervalos e no horário de saída da escola. Há mais duas câmeras no pátio da escola que funcionam também como medida de segurança para os alunos quando estão em muitos no pátio ou sendo direcionados às salas de aulas. Em todos esses momentos a escola conta com o trabalho dos Agentes de organização que atendem os alunos em suas solicitações".

No decorrer dos trabalhos da Apuração, a Supervisora de Ensino Professora [REDACTED], procedeu ao depoimento dos seguintes servidores da EE Padre Giorgio Gagliani Caputo, a respeito do cumprimento da jornada de trabalho do Diretor [REDACTED] nos anos de 2014/2015, e da Vice-Diretora [REDACTED]

[REDACTED] com foco na frequência do Diretor de Escola, especificamente no dia 21/11/2014; com relação a reposição dos Decretos mencionados, no relatório da CGA, referentes aos anos de 2014 e 2015; fechamento da escola nos dias em que o expediente foi encerrado às 12:30hs, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira, no ano de 2014; e das férias da Vice Diretora, dos anos de 2014 e 2015, do comparecimento da Vice



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Diretora nos dias 30/01/2015 e 27/02/2015; do livro de ponto impresso dos Gestores, na seguinte sequência:

- 01- [REDACTED], Agente de Organização Escolar, oitiva em 20/06/2016 (fls. 240);
- 02- [REDACTED], Agente de Organização Escolar, oitiva em 20/06/2016 (fls. 241);
- 03- [REDACTED], Coordenador Pedagógico, oitiva em 20/06/2016 (fls. 242);
- 04- [REDACTED], Gerente de Organização Escolar, oitiva em 30/06/2016 (fls. 243);
- 05- [REDACTED], Agente de Organização Escolar, oitiva em 30/06/2016 (fls. 244);
- 06- [REDACTED], Vice-Diretora, oitiva em 30/06/2016 (fls. 245).

E, concluindo o procedimento de averiguação a Supervisora responsável pelos trabalhos elaborou o Relatório, constante às fls. 246/247:

"Em 21/06/2016, recebi da Srª Dirigente Regional de Ensino, o processo de nº 001522/2016 para apuração de denúncias sobre possíveis irregularidades ocorridas na EE Padre Giorgio Gagliani Caputo, para prestar esclarecimentos sobre o que foi apontado, bem como informações das providências adotadas.

Foi solicitado por meio do processo informado acima pela Corregedoria, o encaminhamento do horário técnico administrativo do Gerente de Organização Escolar, Agente de Organização Escolar e Agente de Serviço Escolar, bem como a verificação referente às compensações dos Decretos dos anos de 2014 e 2015 do Diretor de Escola Professor [REDACTED]

Esta Supervisão esteve em visita nesta unidade escolar, com o objetivo de esclarecer tais fatos mencionados neste processo.

Foram ouvidos membros da equipe gestão, agente de organização escolar para esclarecimentos das informações apresentadas pela declarante.

Após ouvi-los conforme os Termos de Declarações:

"...que o Diretor cumpriu as reposições com relação aos Decretos referentes ao ano de 2015..." (pág. 25)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

"...que quando o Diretor não comparecia a unidade escolar era registrado falta..."
(pag. 25)

"...que o Diretor era frequente..." (págs. 20, 22 e 24)

"...que a Vice Diretora [REDACTED] frequente...que ela chega sempre antes do horário...que em 2015 a Vice Diretora cumpriu as reposições dos Decretos (pág. 24)

"... que o Diretor cumpriu as reposições dos Decretos referente ao ano de 2015...que a Vice Diretora [REDACTED] cumpriu os Decretos referentes aos anos de 2014 e 2015...que no dia 30/01/2015 a Vice Diretora [REDACTED] trabalhou...que dia 27/02/2015 a Vice Diretora trabalhou dentro do horário estipulado...que nos dias em que o expediente foi encerrado as 12h30 minutos no ano de 2014 nenhum funcionário ficou além do horário..." (pág. 23)

"...que o Diretor chegava sempre antes do horário de início das aulas...que a Vice Diretora sempre chega antes do horário da escola...que o Diretor não era de faltar ao serviço..." (pág. 21)

"...com relação ao Diretor de Escola chegou a vê-lo antes do horário na unidade escolar...que a Vice Diretora fechou a escola nos dias em que o expediente foi encerrado as 12:30 horas...que a Senhora [REDACTED] é uma funcionária frequente..." (pág. 20)

Segue em anexo: os termos de declarações, horários administrativos solicitados, ofícios da Direção, cópia do livro ponto do Coordenador Pedagógico Professor [REDACTED]

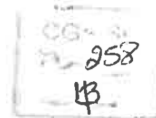
PARECER DA SUPERVISÃO

Esta Supervisão, após visitas de acompanhamento, análise de documentos e oitiva de testemunhas, esclarece, s.m.j., que as denúncias citadas no processo de nº 001522/006/2016 não procedem, uma vez que não há evidências das informações citadas acima pela reclamante.

A Direção foi orientada quanto a escrituração do livro ponto administrativo e a Supervisão está realizando visitas de acompanhamento para a mediação de possíveis conflitos. "

É o relato do necessário,

No que diz respeito as denúncias da mudança do horário de almoço dos Agentes de Organização Escolar, que atuam no pátio, e que passaram a almoçar das 13:15 às 14:15, por determinação da Direção, ficou claro, pelo que foi exposto no Ofício 134/2014, que não houve irregularidade na alteração dos horários dos referidos Agentes, pois cabe a Direção, juntamente com a equipe gestora, elaborar o Horário de Trabalho dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

servidores da escola, atendendo aos interesses da administração pública e dentro do período de funcionamento da Unidade Escolar.

Ademais, o Quadro de Horário Administrativo de 2014, 2015 e 2016, acima condensado, demonstra que teve alteração do horário de trabalho de todos os Agentes de Organização Escolar e do Gerente de Organização Escolar, a cada ano, e nem por isso os demais servidores demonstraram insatisfação pelo horário estabelecido pela Direção.

Com relação a situação de constrangimento alegada pelo suposto direcionamento de câmeras de segurança, apontadas para vigiar e constranger os Agentes de Organização Escolar, os esclarecimentos contidos no Ofício 135/2016, contradiz o que foi narrado pela denunciante.

Quanto ao relato a respeito da Folha de Ponto do Coordenador Pedagógico, [REDACTED] a cópia do Registro de Ponto do mês de Dezembro/2015 se encontra assinada, pelo servidor e seu superior imediato, apontando Falta Abonada no dia 07/12, Ausência TRE dias 08 e 09/12 e Recesso Escolar no período de 23 a 31/12, afastamentos que estão amparados pela legislação vigente.

No tocante as questões levantadas, alusivas a frequência do Diretor de Escola, [REDACTED] e da Vice Diretora, [REDACTED], como também das anotações incorretas no Registro de Ponto dos aludidos servidores, e a ausência no Registro de Ponto da anotação de uma hora diária, a mais, demonstrando que ocorreu a compensação, a Supervisora através dos depoimentos colhidos, obteve a afirmação de que os membros da Equipe Gestora eram frequentes; que foram realizadas as compensações, embora não estejam assinaladas nos respectivos Registros, pois até julho de 2014 o Registro de Ponto era digitado; que o servidor que não cumpriu com a reposição teve falta dia; que a Vice Diretora encerrou o expediente na Unidade Escolar, junto com os demais servidores, às 12:30hs, em dias de jogos disputados pela Seleção Brasileira, no ano de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda, a Supervisão está efetuando visitas de acompanhamento perante a Unidade Escolar, sendo que por todos os documentos apresentados no decorrer dos trabalhos, bem como pela apuração realizada, foram esclarecidos os assuntos suscitados por esta CGA, constantes das denúncias anexas ao expediente.

Mediante o exposto, entende esta Setorial que não há medidas correcionais a serem adotadas quanto aos assuntos em questão, posto que tomadas todas as providências necessárias pela Diretoria de Ensino, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo, deste expediente, em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral da Administração.

Ademais, faz-se necessário oficializar ao Senhor Promotor de Justiça, do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), com cópias do relatório de fls. 217/226, e do presente relatório, para ciência de todas as providências que foram adotadas pela CGA/Setorial Educação e Instrução do IC nº 242/14.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 17 de janeiro de 2017.

Mirtes Monfardini
Corregedor

Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 255/2015 – SPDOC CC nº 63869/2015

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Órgão: EE Padre Giorgio Gagliani Caputo – DER Leste 2 / Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Denúncia *on line* – Denúncia referente à possível assédio moral, irregularidades no livro ponto e cumprimento de jornada de trabalho.

- 1- Ciente do relatório de fls. 252/259.
- 2- Conforme proposto, expeça-se ofício ao Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópias do relatório de folhas retro, e do relatório de fls. 217/226, para conhecimento do resultado dos trabalhos realizados e instrução do IC nº 242/14.
- 3- Após, archive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 24 de fevereiro de 2017.

[REDACTED]
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE